



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002364 - 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 359/2021
De 05 de março de 2021.

Nomeia Junta Médica Oficial para proceder a inspeção médica em conformidade com o Decreto municipal 027/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto Municipal nº 027/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Atendendo ao comando trazido pelo Decreto Municipal nº 027/2018 e em conformidade com as Leis complementares nº 03/2008 e 11/2011, ficam designados, para compor a Junta Médica Oficial do município de Itabaiana, os servidores públicos abaixo especificados:

SERVIDOR	ESPECIALIDADE	CRM
KENNY RANGEL VASCONCELOS LIMA	MÉDICO(A) PSIQUIATRA	5923
MICHELLY DE OLIVEIRA COSTA TOJAL	MÉDICO(A) CLINICO GERAL	5732
JOAO MARCELO VINHAES CINTRA DE MACEDO	MÉDICO(A) CLINICO GERAL	6495

Art. 2º. Os servidores públicos municipais que careçam se submeter à Junta Médica Oficial terão suas demandas distribuídas de acordo com a ordem fixada no artigo anterior.

Art. 3º. A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01 de março de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 05 de março de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 05/03/21 por extração no e-
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao
Lei orgânica municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br